



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 027/05, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

Prorroga o prazo estabelecido no art. 2º da Lei n.º 069/02, de 25 de janeiro de 2002, referente à edificação do Cartório Eleitoral da 11ª Zona Eleitoral em Formosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até 25 de janeiro de 2008, o prazo a que se refere o art. 2º da Lei n.º 069/02, de 25 de janeiro de 2002, que autoriza a doação de área de terreno urbano para edificação do Cartório Eleitoral da 11ª Zona eleitoral no Município de Formosa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2004.

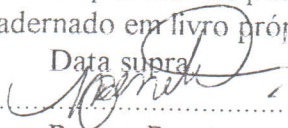
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2005.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra



Renata Penetra

Superintendente de Legislação e Documentação